



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Projeto - Lei Nº 104/2010

Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR
NOMEAÇÕES TEMPORÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor: PODER EXECUTIVO

Data: 13/12/2010



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

Mensagem n. 368 /2010

Em, 13 de ^{DEZEMBRO} ~~Novembro~~ de 2010.

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores:

O presente projeto de lei, tem por finalidade possibilitar a nomeação temporária para o exercício de cargo em comissão no caso de ausência temporária e remunerada do titular, como nos casos de férias ou de licenças médicas.

Como cediço, existem cargos da estrutura administrativa que não poder ficar vagos e assim, inviabiliza que os seus titulares exerçam o legítimo e constitucional direito do gozo das férias, eis que, as atividades por eles desempenhadas não podem ser suspensas.

Também pode ocorrer de o servidor ser afastado por razões médicas, e neste caso, permanece o seu vínculo com a administração pelo período da convalescença, razão pela qual, necessária a nova investidura para que haja a continuidade dos serviços públicos.

São casos em que não podem ficar vagos, por exemplo, a CPL, Pregoeiro, Assessoria Jurídica, Controle Interno, Secretários Municipais, etc.

Por esta razão, ou seja, para que possam ser gozados pelos servidores municipais o seu legítimo direito de férias (e com isso não seja o município compelido a pagá-las), necessária a aprovação desta lei, permitindo a investidura temporária e interina de pessoas para o exercícios destes cargos, por prazo determinado.

Tal medida é mais econômica e legítima, razão pela qual, postula a sua aprovação. Desta forma, contando como sempre na acurada análise a ser promovida por Vossas Excelências, é que contamos com o aval dos Senhores Vereadores.

Cordialmente



Angelo Fenali
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

Projeto de Lei n. 104 /2010

Em, 13 de Dezembro de 2010.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar nomeações temporárias e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar nomeações temporárias, para o exercício de cargos em comissão, no caso de afastamento temporário com remuneração ou férias do titular, estritamente pelo período em que se der o afastamento.

Parágrafo Único: Para haver a distinção do que exerce efetivamente a função e do temporariamente nomeado, os que forem nomeados através desta lei e nestes casos terão como denominação a mesma do cargo em que se der a investidura, acrescido da expressão **INTERINO**.

Art. 2º. O nomeado será o responsável pelas atividades inerentes as atribuições do cargo em que se der a nomeação, pelo período de duração da mesma.

Art. 3º. Acaso os motivos que ensejaram o afastamento do titular sejam suspensos, será imediatamente revogada a nomeação, retornando o titular ao exercício do cargo.

Art. 4º. Considerando que a investidura se dará por período determinado, o nomeado terá direito ao recebimento das vantagens inerentes ao cargo por ele ocupado, além da proporção equivalente ao tempo de trabalho do abono natalino (13º salário), não fazendo jus a nenhuma outra vantagem.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 06 de Julho,


Ângelo Fenali
Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

AO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO- VEREADOR GILMAR RAMOS.

Senhor Presidente:

Vimos por meio do presente encaminhar o
Projeto de Lei de nº 104/10, de autoria do Prefeito Municipal,
para a devida apreciação de Vossa Excelência e demais
Membros da Comissão.

Sala das Sessões, em de 14 de dezembro de
2010

Darcy Tomaz
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

Ao SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE
JUSTIÇA REDAÇÃO- VEREADOR SEBASTIÃO ARLETE.

Senhor Presidente:

Vimos por meio do presente encaminhar o
Projeto de Lei de nº 104/10, de autoria do Prefeito Municipal,
para a devida apreciação de vossa Excelência e demais
Membros da Comissão.

Sala das sessões, em 14 de dezembro
de 2010.

Atenciosamente,

Darcy Tomaz
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 104/10 que, "**Autoriza o Poder Executivo Municipal a Efetuar Nomeação Temporárias e dá outras providências**".

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar ***Parecer Favorável.***

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2010

Presidente – Sebastião Arlete

Relator – Jairo Almeida

Membro - Amarildo Ferreira



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 104/10, que **Autoriza o Poder Executivo Municipal a Efetuar Nomeações Temporárias e dá outras providências**”.

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar ***Parecer Favorável***.

É o Parecer.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2010

Presidente – Gilmar Ramos

Relator – Amarildo Ferreira

Membro – Antonio Correia